



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 072, de 27 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, um Fiscal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, **um Fiscal de Meio Ambiente**, descrito no quadro abaixo, para atuação junto à Secretaria de Sustentabilidade, Departamento do Meio Ambiente, nas funções e atividades de fiscalização, vistoria, monitoramento de sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades utilizadoras de recursos ambientais, entre outras atividades correlatas, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, justificado pelo pedido de exoneração do titular e não há banca de concursados para o preenchimento do cargo:

Quant. Prof.	Função	Carga Horária Semanal (até)	Remuneração mensal/Coef
01	Fiscal de Meio Ambiente	40h	3,50

Parágrafo único. Além das atividades específicas descritas no **caput**, o temporário deverá exercer as atribuições e atender as condições de trabalho, habilitação e demais requisitos para as funções constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe do Plano de Carreira do Quadro de Servidores.

Art. 2º A contratação será sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral, mediante prévio processo seletivo simplificado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias já provisionadas no Orçamento Anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 072/2022.

Santa Clara do Sul, 27 de junho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Atendendo solicitação da Secretaria de Sustentabilidade, justificado pelo pedido de exoneração da titular de Fiscal de Meio Ambiente, e não há banca de concursados, e a imprescindibilidade para atuação de um profissional Fiscal do Meio Ambiente, devidamente qualificado e habilitado, especialmente para manter o convênio da Gestão da flora nativa nos remanescentes florestais e ecossistemas associados aos Bioma da Mata Atlântica, incluindo ações de licenciamento, monitoramento e de fiscalização e controle, solicitamos autorização para a contratação temporária de um Fiscal do Meio Ambiente, para integrar a equipe técnica, compatível para as demandas das ações administrativas de licenciamento e de fiscalização, exigências estabelecidas na Portaria Conjunta SEMA-FEPAM nº 16, de 29 de abril de 2022.

A contratação será precedida por Processo Seletivo Simplificado.

Contando com a habitual atenção e aval dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor,
Vereador **MAURO ANTÔNIO HEINEN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.